PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.620, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"Revoga a Lei Municipal nº 385, de 28/12/1971, que fixa a contribuição do Município da Barrinha para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, deixará de contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, a partir da entrada em vigência desta Lei.

Artigo 2º. Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei Municipal nº 385, de 28 de dezembro de 1.971, que "fixa a contribuição do Município de Barrinha para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências".

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 29 de novembro de 1.999.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos